

ELEIÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DA CARREIRA DOS
CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS -
CIS- UFG

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, usando de suas atribuições legais faz saber, pelo presente, que no período de 11 a 14 de novembro de 2013 estarão abertas as inscrições para a eleição dos membros da Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, visando o preenchimento de 05 vagas de titulares e 4 de suplentes, com o mandato de 03 anos.

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1 – Poderão se inscrever:

- a) Servidores Técnico-Administrativos em Educação integrantes do quadro permanente da UFG, aposentados e os ativos que estiverem no exercício de suas funções, ficando excluídos aqueles que estejam afastados ou licenciados do cargo até o ato da inscrição.

1.2 – As inscrições podem ser feitas nas secretarias administrativas dos Campus do interior e em Goiânia na secretaria da PRODIRH (prédio da Reitoria Campus II) e na secretaria da CIS (prédio do DDRH Campus I) no horário das 08:00hs a 11:00hs e das 14:00hs às 17:00hs.

2 – DOS ELEITORES

2.1 – Poderão votar todos àqueles da condição do item 1.1.

3 – DAS CÉDULAS

3.1 – As cédulas eleitorais apresentarão os nomes dos candidatos em ordem alfabética crescente.

4 – DO INÍCIO E DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

4.1 – A votação ocorrerá do dia 05/12/2013

4.2 – O horário de votação será das 08:00 até às 17:00 horas.

4.3 – No Hospital das Clínicas o horário de votação será das 08:00 até às 21:00 horas.

5 – DAS SEÇÕES ELEITORAIS.

5.1 - Em cada unidade acadêmica e/ou grupo de unidades/órgãos, haverá uma seção eleitoral constituída de uma Mesa Receptora e apuradora no local de votos, composta por 03 membros e por quantos suplentes se fizerem necessários, responsáveis pela (s) urna(s) e designada pelo dirigente da unidade ou órgão onde se localiza a seção.

5.2 – A fiscalização poderá ser exercida pelos candidatos, que poderão indicar até 29 para cada seção eleitoral um fiscal que será devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral, desde que vinculados à UFG.

5.3 – O Eleitor votará na sua unidade de lotação.

6 – DAS SEÇÕES ELEITORAIS E DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO.

6.1 Seção eleitoral nº 1 – PRÉDIO DA REITORIA

ÓRGÃOS: Gabinete da Reitoria, Procuradoria Federal, Coordenação de Assuntos Internacionais, Assessoria de Comunicação, Secretaria dos Órgãos Colegiados, Pró-reitora de Graduação, Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação, Pró-reitora de Extensão e Cultura, Pró-reitora de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos, Pró-reitora de Administração e Finanças, Departamento de Pessoal, Departamento de Contabilidade e Finanças, Centro de Gestão Acadêmica, Seção de Vigilância Campus II.

6.2 Seção eleitoral nº 2 – Aposentados, Instituto de Ciências Biológicas (**urna ICB IV**)

6.3 Seção eleitoral nº 3 – Instituto de Química

6.4 Seção eleitoral nº 4 – Instituto de Estudos Sócio Ambientais

6.5 Seção eleitoral nº 5 – Escola de Música e Artes Cênicas

6.6 Seção eleitoral nº 6 – Faculdades de Artes Visuais

6.7 Seção eleitoral nº 7 - Biblioteca Central

6.8 Seção eleitoral nº 8 - Instituto de Física

6.9 Seção eleitoral nº 9 - Faculdade de Informação e Comunicação

6.10 Seção eleitoral nº 10 – Faculdades de Ciências Sociais, História e Filosofia

6.11 Seção eleitoral nº 11 – Faculdade de Letras

6.12 Seção eleitoral nº 12 – Instituto de Matemática e Estatística

6.13 Seção eleitoral nº 13 – instituto de Informática

6.14 Seção eleitoral nº 14 – Faculdade de Educação Física

6.15 Seção eleitoral nº 15 – Escola de Veterinária e Zootecnia

6.16 Seção eleitoral nº 16 – Escola de Agronomia e Engenharia de Alimentos

6.17 Seção eleitoral nº 17 – Departamento de Material e Patrimônio, Centro de Gestão do Espaço Físico (campus II), Divisão de Transporte, Centro Editorial e Gráfico. **Urna no DMP**

6.18 Seção eleitoral nº 18 – Centro de Recursos Computacionais, Centro de Manutenção de Equipamentos, Divisão de Telecomunicação. **Urna no Cercomp**

6.19 Seção eleitoral nº 19 - Centro de Ensino e Pesquisa Aplicado à Educação

6.20 Seção eleitoral nº 20 – Faculdade de Administração Ciências Contábeis e Ciências Econômicas

6.21 Seção eleitoral nº 21 – Rádio Universitária

6.22 Seção eleitoral nº 22 – Museu Antropológico, Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos. **Urna no Museu Antropológico**

6.23 Seção eleitoral nº 23 - Centro de Gestão do Espaço Físico campus I, Centro de Recursos Computacionais (praça), Centro de Seleção, Comissão Administrativa Disciplinar, Vigilância Campus I. **Urna no CEGEF campus I**

6.24 Seção eleitoral nº 24 – Aposentados, Pró-reitora de Assuntos da Comunidade, Comissão Permanente do pessoal Docente, Espaço Cultural. **Urna na PROCOM**

6.25 Seção eleitoral nº 25 – Hospital das Clínicas, Centro de Referência Oftalmológica, Divisão de Transporte campus I, **02 urnas no HC**

6.26 Seção eleitoral nº 26 – Faculdade de Medicina

6.27 Seção eleitoral nº 27 – Faculdade de Educação, Núcleo de Estudo e Coordenação de Ações para a Saúde do Adolescente. **Urna na Faculdade de Educação**

6.28 Seção eleitoral nº 28 – Faculdade de Direito e Biblioteca Setorial. **Urna Faculdade de Direito**

6.29 Seção eleitoral nº 29 – Faculdade de Nutrição

6.30 Seção eleitoral nº 30 – Faculdade de Enfermagem

6.31 Seção eleitoral nº 31 – Faculdade de Odontologia

6.32 Seção eleitoral nº 32 Faculdade de Farmácia

6.33 Seção eleitoral nº 33 – Escola de Engenharia Civil

6.34 Seção eleitoral nº 34 – Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e Computação

6.35 Seção eleitoral nº 35 – Instituto de Patologia e Saúde Pública

6.36 Seção eleitoral nº 36-Campus de Goiás

6.37 Seção eleitoral nº 37 – Campus de Catalão

6.38 Seção eleitoral nº 38 – Campus de Jataí **(03 urnas)**

6.39 Seção eleitoral nº 39 – Campus de Firminópolis

7 – DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1 - Quando do encerramento da votação a urna deverá ser aberta para a apuração dos votos.

7.2 – A apuração da eleição será procedida pela mesa receptora de e apuradora de votos com a presença dos fiscais, quando houver, imediatamente após o encerramento eleição, encaminhando o resultado mediante ata, acompanhado do material de escrutínio, à Comissão Eleitoral, instalada na sala de Reunião da PRODIRH até às 18:00 horas do dia 05/12/2013 ou até às 11:00 horas do dia 06/12/2013.

7.3 – As mesas Receptoras e apuradoras local de votos dos campi do interior, encaminharão a ata, constando o resultado da votação da seção, à Comissão Eleitoral por meio de Fax (62) 3521 – 1111, e em seguida enviará todo material de escrutínio para a Comissão Eleitoral.

8 – DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1 – A totalização dos votos será feita pela Comissão Eleitoral a partir das 13:00 oras do dia 06/12/2013 e o resultado será fixado no mural do prédio da Reitoria e no Portal da UFG.

8.2 – Os 05 (cinco) mais votados serão considerados eleitos e os 04 (quatro) subsequente serão suplentes.

8.3 – O desempate será feito privilegiando o servidor mais antigo na UFG, e se persistir, o mais idoso.

8.4 – O prazo para interposição de recurso será de 03 dias a partir da data de afixação do resultado.

8.5 – A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado ao Magnífico Reitor para homologação do resultado e designação dos eleitos e suplentes.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.2 – Havendo necessidade a Comissão Eleitoral divulgará, oportunamente, outras medidas para a efetivação do processo.